



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº066/89

de 28 de novembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$-20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), em reforço a dotação orçamentária constante da seguinte categoria econômica:

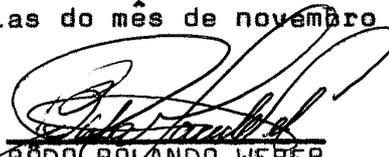
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$-20.000,00

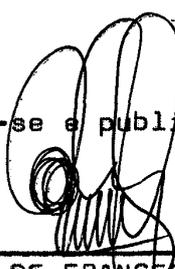
Art. 2º - Servirá de recursos para o Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º (primeiro), o montante de recursos recebidos por Auxílio Financeiro no valor de NCz\$-20.000,00 (Vinte / mil cruzados novos), da SEHAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
aos 28 dias do mês de novembro de 1989.


BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO